

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretário: João Cruz Reis Filho

Instituto Mineiro de Agropecuária

Diretor-Geral: Marcílio de Sousa Magalhães

Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA
Diretor-Geral Marcílio de Sousa Magalhães

Edital IMA Nº 001/2016
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Diretor Geral do Instituto Mineiro de Agropecuária, no uso da atribuição que lhe confere o art. 93 da Constituição Estadual, com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, no art. 2º, V, da Lei Estadual nº. 18.185, de 04 de junho de 2009, e no Decreto Estadual nº. 45.155, de 21 de agosto de 2009, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público de não interromper os respectivos serviços, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal, a abertura das inscrições aos interessados em celebrar contrato temporário com a Administração Pública Estadual e estabelece normas que regem a seleção de profissionais das áreas de conhecimento previstas no Anexo II, no âmbito da Secretaria Estadual de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, para prestação de serviços no Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA.

Das Disposições Preliminares:

- 1.1 Este Edital e a legislação aplicável, regulamentam as regras para contratação por tempo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público do Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA, compreendendo o recrutamento, a seleção, a contratação e a dispensa de profissionais contratados.
- 1.2 Entende-se por contratação por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público as hipóteses consignadas na Lei nº 18.185, de 04 de junho de 2009.
- 1.3 O presente processo seletivo simplificado destina-se a selecionar candidatos para o preenchimento de 43 (quarenta e três) vagas (distribuídas conforme anexo II), para lotação em qualquer município pertencente à área de abrangência da coordenadoria escolhida e para realização de atividades no Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA, pelo prazo de 3 (três) anos, prorrogáveis por mais 3 (três) anos.
- 1.4 O Processo Seletivo Público Simplificado será regido por este Edital e seus anexos.
- 1.5 O presente Processo Seletivo Simplificado não se constitui em concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos do inciso II do artigo 37 da Constituição da República, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos.
- 1.6 A simples aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura o direito à contratação, que deverá atender à oportunidade e conveniência das necessidades da Administração Pública.
- 1.7 O caráter jurídico do contrato firmado com fundamento na Lei Estadual nº 18.185/09, regulamentada pelo Decreto Estadual nº. 45.155/09 é de direito administrativo e não gera vínculo empregatício entre o contratado e o Estado de Minas Gerais, de que trata a Consolidação das Leis do Trabalho.
- 1.8 O contratado é segurado do Regime Geral de Previdência Social, conforme disposto no §13 do art. 40 da Constituição da República, a que faz referência o artigo 7º do Decreto Estadual nº. 45.155/09.
- 1.9 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 2 (dois) anos, contado da data da publicação.
- 1.10 Para as vagas constantes neste Edital exigir-se-á escolaridade mínima de nível superior completo e área de formação, conforme Anexo II, deste Edital.
- 1.11 As atividades a serem desenvolvidas são as constantes do Anexo I, deste Edital.
- 1.12 A carga horária de trabalho é de 8 horas diárias, totalizando 40 horas semanais, dentro do horário de funcionamento do Estabelecimento Comercial e/ou da Unidade de Lotação do Instituto Mineiro de Agropecuária.
- 1.13 Não será permitido o preenchimento de currículo para mais de 1 (uma) função/vaga.
- 1.14 O período de inscrição para as vagas será realizado de 12/12/2016 a 27/12/2016.
- 1.15 Integram o presente edital os seguintes anexos:
Anexo I – Função, Atribuições e Remuneração;
Anexo II – Quadro de Vagas, Área de Formação e Coordenadoria;
Anexo III – Critérios para Análise Curricular;
- 1.16 É de responsabilidade do candidato acompanhar as informações divulgadas sobre o Processo Seletivo Simplificado que serão divulgadas no site do IMA, www.ima.mg.gov.br.
- 1.17 Os municípios pertencentes a cada coordenadoria encontram-se divulgados no site do IMA, www.ima.mg.gov.br.
- 1.18 Todas as menções a horário deste Edital terão como referência o horário oficial de Brasília.

Dos Requisitos para a Contratação Temporária

O (a) candidato (a) deverá atender, no ato da contratação, aos seguintes requisitos:

- 2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado.
- 2.2 Estar em dia com suas obrigações eleitorais.
- 2.3 Estar em dia com suas obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.
- 2.4 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.
- 2.5 Estar apto ao exercício das funções, mediante apresentação de Resultado de Inspeção Médica, para fins admissionais, emitido pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em suas Unidades Periciais, conforme definições do Decreto nº 44.638/2007.
- 2.6 Não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, bem como empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo o determinado no inciso XVI do art. 37 da Constituição da República, desde que comprovada à compatibilidade de horários, bem como às disposições relativas aos aposentados.
- 2.7 Não ter vínculo, por contrato temporário, com a administração direta do Poder Executivo, suas Autarquias e Fundações, salvo nos casos de acumulação lícita prevista no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
- 2.8 Não ter firmado contrato temporário com a Administração Estadual nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, conforme inciso III, do artigo 10, da Lei Estadual nº 18.185/09.
- 2.9 Não ter sofrido limitações de funções.
- 2.10 Não ter sido aposentado por invalidez.
- 2.11 Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura.
- 2.12 Atender aos requisitos para a vaga à qual concorre, discriminados no presente Edital.
- 2.13 Apresentar comprovante de escolaridade mínima de nível superior.
- 2.14 Apresentar Registro no Conselho de Classe Competente (original e xerox).
- 2.15 Ser habilitado na categoria “B”.

Das Inscrições

- 3.1 A data para as inscrições serão do dia 12/12/2016 até o dia 27/12/2016.
- 3.2 O candidato às vagas do Anexo II, para se inscrever no processo seletivo, deverá enviar a documentação listada no Anexo III, via SEDEX, em um envelope contendo a identificação do candidato, a localidade para a qual concorre, código da vaga e o seguinte dado: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – IMA – Gerência de Recursos Humanos – RODOVIA PAPA JOÃO II, Nº 4001 – PREDIO GERAIS – 10 º ANDAR, CIDADE ADMINISTRATIVA PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BAIRRO SERRA VERDE – BELLO HORIZONTE – MG CEP: 31630-901.
- 3.3 É de responsabilidade do candidato o envio da documentação, que deverá ser recebida no endereço acima e postada até o dia 27/12/2016, sob pena de eliminação do candidato, o IMA não se responsabiliza por erros de envio.
- 3.4 A exatidão e veracidade das informações contidas no curriculum vitae são de responsabilidade do candidato.
- 3.5 Declarações falsas ou inexatas, bem como a apresentação de documentos falsos, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 3.6 Não será cobrado nenhum valor a título de taxa de inscrição.
- 3.7 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das instruções e das condições do processo de pré-qualificação tais como se acham estabelecidas neste Regulamento e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações respectivas, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

Do Processo Seletivo Simplificado

O Processo Seletivo constará de 3 etapas, descritas abaixo:

- 4.1 1ª etapa: CADASTRO E INSCRIÇÃO: Os interessados deverão fazer seu cadastro e inscrição conforme descrito no item 3.
- 4.2 2ª etapa: ANÁLISE DE CURRÍCULO: Etapa de caráter eliminatório e classificatório será levada em consideração e pontuada na forma do Anexo III deste Edital, a qualificação informada no Processo Seletivo Simplificado, perfazendo um total de 40 (quarenta) pontos.
- 4.2.1 O candidato, mesmo não obtendo pontuação nas experiências profissionais ou cursos poderá participar do Processo Seletivo Público Simplificado, uma vez atendido ao pré-requisito contido no Anexo II (Área de Formação).
- 4.2.2 O candidato é responsável por todas as informações prestadas durante o Processo Seletivo Simplificado e a constatação, em qualquer fase do Processo ou mesmo na vigência do contrato, de irregularidades nas informações ou na documentação, implicará na exclusão do candidato e aplicação de penalidades cabíveis.
- 4.2.3 A classificação dos candidatos será divulgada, por Vaga/Área de formação/coordenadoria, no sítio eletrônico www.ima.mg.gov.br, link Processo Seletivo Simplificado.
- 4.2.4 Serão pontuados apenas os cursos e experiências informados pelo candidato no currículo, no ato da inscrição, para a função a qual deseja concorrer.
- 4.2.5 Não serão consideradas frações de ano ou tempo arredondado para pontuação das experiências informadas no Processo Seletivo Simplificado.
- 4.3 3ª etapa: ENTREVISTA: Serão convocados os candidatos classificados com maior pontuação na 2ª etapa, em até 3 (três) vezes o número de vagas ofertadas, conforme Anexo II deste Edital.
- 4.3.1 Os candidatos serão convocados para a ENTREVISTA em Belo Horizonte, por meio do endereço eletrônico informado no ato da inscrição.
- 4.3.2 O candidato convocado para a ENTREVISTA deverá se identificar apresentando ORIGINAL da carteira de identidade ou outro documento oficial que contenha foto.
- 4.3.3 O não comparecimento do candidato para ENTREVISTA implicará, automaticamente, na sua eliminação e poderá ser convocado o próximo candidato constante na relação de classificados na fase de análise curricular.
- 4.3.4 No caso de realização de entrevista em Município diferente daquele para o qual o candidato tenha se inscrito, as despesas com eventuais custos de deslocamento ou de qualquer outra ordem que impliquem em sua participação serão de responsabilidade do candidato.
- 4.3.5 A entrevista é de caráter classificatório e eliminatório, nos termos deste Edital, perfazendo um total de 60 (sessenta) pontos.
- 4.3.6 As entrevistas de seleção, eliminatórias para a vaga em disputa, compreendem os critérios abaixo especificados alinhados com as atividades a serem executadas para a função, considerando a área de formação.
- 4.3.6.1 - Capacidade de trabalho em equipe - (10 pontos)
- 4.3.6.2 - Iniciativa e comportamento proativo - (10 pontos)
- 4.3.6.3 - Conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação - (30 pontos)
- 4.3.6.4 - Habilidade de comunicação - (10 pontos)
- 4.3.7 A entrevista, baseada no conceito de competências, será conduzida, por comissão composta por até 3 (três) profissionais do IMA, sendo no mínimo, 02 (dois) da área de atuação demandante da vaga e 01 (um) da Gerência de Recursos Humanos (psicólogo).
- 4.3.8 Durante a entrevista o candidato deverá redigir um texto de no máximo 10 linhas, com tema relacionado área de atuação, onde será avaliada a

sua capacidade de comunicar-se de forma objetiva e clara, permitindo a compreensão e observado o uso adequado da língua portuguesa. A pontuação será atribuída no critério habilidade de comunicação.

4.3.9 A planilha da entrevista será valorada de 0 a 60, com base nos critérios de competência, aplicáveis à formação profissional em concorrência. O resultado final atribuído ao candidato resultará da média das notas atribuídas por cada avaliador na entrevista, somada à nota de classificação do candidato na etapa de análise curricular.

4.3.10 Para ser considerado habilitado nesta etapa o candidato deverá alcançar no mínimo 60% da pontuação da entrevista e obter pontuação em todos os critérios do item 4.3.6.

4.3.11 As datas e locais das entrevistas, assim como a comissão avaliadora, serão divulgadas no sítio eletrônico – www.ima.mg.gov.br, link Processo Seletivo Simplificado, competindo ao candidato o acompanhamento de todos os atos, informações e divulgações relativas a este Processo Seletivo Simplificado ao qual se submete.

4.3.12 A planilha da entrevista deverá ser conservada pelo período de vigência do Processo Seletivo Simplificado, podendo ser prorrogado o período em razão de fato superveniente que demande a manutenção dos dados pertinentes.

4.3.13 O Resultado parcial deste Processo Seletivo será disponibilizado no sítio eletrônico do IMA – www.ima.mg.gov.br, link Processo Seletivo Simplificado.

4.3.14 Havendo empate na pontuação entre candidatas concorrentes a mesma vaga, terá precedência o candidato com maior pontuação no item “experiência profissional na área”. Permanecendo o empate terá precedência o candidato mais idoso.

4.3.15 O Processo Seletivo Simplificado regulamentado por este Edital é apenas um requisito para a contratação temporária, não tendo condão de criar direito quanto à contratação ou a precedência de contratação sobre os demais profissionais aprovados, respeitada a ordem de classificação.

5. Da Contratação

5.1 O contrato de direito administrativo a ser firmado terá vigência máxima de 3 (três) anos.

5.1.2 As contratações celebradas com base no presente Processo Seletivo obedecerão, quanto ao mais, às disposições constantes na Lei Estadual nº. 18.185/09, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 45.155/09.

5.2 O contrato administrativo poderá ser rescindido antes do término do prazo, nos termos do art. 13 da Lei Estadual Nº 18.185/09 e do art. 8º, do Decreto Estadual nº 45.155/2009.

5.3 Os (as) candidatos (as) selecionados (as) deverão comparecer no local e data comunicados por meio do endereço eletrônico informado no ato da inscrição, e divulgados no sítio eletrônico www.ima.mg.gov.br, link Processo Seletivo Simplificado, munidos de original e cópia dos seguintes documentos:

5.3.1 Carteira de Identidade (RG);

5.3.2 Cadastro de Pessoa Física (CPF);

5.3.3 Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição ou quitação eleitoral;

5.3.4 Comprovante de quitação das obrigações militares (no caso de candidatos do sexo masculino);

5.3.5 Comprovante de escolaridade (diploma, certificado ou documento comprobatório equivalente);

5.3.6 Comprovante de residência recente até 90 dias de sua emissão, (conta de água, energia elétrica ou telefone);

5.3.7 Número de registro no PIS/PASEP ;

5.3.8 Uma foto 3x4 (recente);

5.3.9 Certidão de Nascimento ou de Casamento;

5.3.10 Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 21 anos ou, se estudante, até 24 anos de idade;

5.3.11 Resultado de Inspeção médica, comprovando a aptidão física e mental;

5.3.12 Carteira nacional de habilitação na categoria “B”.

5.4. No ato da contratação o candidato deverá firmar Termo de Compromisso, obrigando-se a respeitar o caráter sigiloso das informações de que vier a ter conhecimento, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais, em caso de violação do sigilo devido, devendo assinar, outrossim, as seguintes declarações:

5.4.1 Declaração de inexistência de fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública Estadual, em obediência às vedações quanto ao acúmulo de cargos e funções públicas.

5.4.2 Declaração de Inexistência de Vínculo com a Administração Pública por Contrato Temporário.

5.4.3 Declaração de Acúmulos de Cargos e Funções.

5.4.4 Declaração de conhecimento do Código de Ética.

5.5 O não comparecimento no local e data mencionados exclui automaticamente o candidato do certame.

6. Das Disposições Finais

6.1 O resultado final desse processo seletivo será divulgado por meio de publicação no Órgão Oficial dos Poderes do Estado (Minas Gerais) e no sítio eletrônico www.ima.mg.gov.br, link Processo Seletivo Simplificado.

6.2 Será de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar o andamento do Processo Seletivo Simplificado, tanto nos termos ora mencionados, como no caso de eventuais alterações e retificações que, por ventura, venham a ocorrer.

6.3 Todas as informações complementares relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital poderão ser obtidas no sítio eletrônico www.ima.mg.gov.br, link Processo Seletivo Simplificado.

6.4 Não serão fornecidos documentos, tais como declarações, atestados ou certidões, referente à participação ou resultados no processo de que trata este Edital.

6.5 O Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA se exime das despesas com viagens, hospedagens e alimentação dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial.

6.6 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão submetidos ao Diretor Geral do Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA.

Belo Horizonte, 10 de outubro de 2016.

Marcílio de Sousa Magalhães

Diretor Geral

ANEXO I

(a que se refere o item 1.15 do Edital IMA nº 01/2016)

FUNÇÃO ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	REMUNERAÇÃO
Fiscal Agropecuário/ veterinário	médico Inspeção sanitária animal/Defesa sanitária animal conforme Decreto nº 44.535/07	R\$ 2.983,31 (Dois mil, novecentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos)
Fiscal Agropecuário/ agrônomo	engenheiro Defesa sanitária vegetal conforme Decreto nº 44.535/07	

ANEXO II

(a que se refere o item 1.15 do Edital IMA nº 01/2016)

QUADRO DE VAGAS, ÁREA DE FORMAÇÃO E COORDENADORIA.

IMA				
CÓDIGO	VAGAS	FORMAÇÃO	COORDENADORIA	ÁREA DE ATUAÇÃO
1	2	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	BELO HORIZONTE	DEFESA
2	5	MÉDICO VETERINÁRIO	INSPEÇÃO	INSPEÇÃO
3	2	MÉDICO VETERINÁRIO	BOM DESPACHO	DEFESA
4	1	MÉDICO VETERINÁRIO	CURVELO	INSPEÇÃO
5	2	MÉDICO VETERINÁRIO	GOVERNADOR VALADARES	INSPEÇÃO
6	2	MÉDICO VETERINÁRIO	GUANHÃES	DEFESA
7	2	MÉDICO VETERINÁRIO	INSPEÇÃO	INSPEÇÃO
8	2	MÉDICO VETERINÁRIO	JANAUBA	DEFESA
9	1	MÉDICO VETERINÁRIO	JUIZ DE FORA	INSPEÇÃO
10	4	MÉDICO VETERINÁRIO	OLIVEIRA	INSPEÇÃO
11	2	MÉDICO VETERINÁRIO	PASSOS	INSPEÇÃO
12	3	MÉDICO VETERINÁRIO	PATOS DE MINAS	DEFESA
13	2	MÉDICO VETERINÁRIO	INSPEÇÃO	INSPEÇÃO
14	1	MÉDICO VETERINÁRIO	POUSO ALEGRE	DEFESA
15	3	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	DEFESA	DEFESA
16	3	MÉDICO VETERINÁRIO	UBERABA	DEFESA
17	1	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	DEFESA	DEFESA
18	1	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	UNAÍ	DEFESA
19	1	MÉDICO VETERINÁRIO	VIÇOSA	DEFESA
20	1	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	INSPEÇÃO	INSPEÇÃO
21	1	MÉDICO VETERINÁRIO	TEOFILO OTONI	INSPEÇÃO
22	1	MÉDICO VETERINÁRIO	VARGINHA	INSPEÇÃO
TOTAL	43			

ANEXO III

(a que se refere o item 1.15 do Edital IMA nº 01/2016)

CRITÉRIOS DE ANÁLISE CURRICULAR

ITEM CURRICULAR ANALISADO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
Habilitação Legal	Diploma, Declaração	Zero	Pré-Requisito
Experiência profissional específica na área nos últimos 5 (cinco) anos contados até a data de publicação deste edital.	Declaração da Instituição em documento original	7 pontos por ano até o limite de 5 anos no total de 35 pontos. Em 1825 dias trabalhados (7 pontos para cada 365 dias trabalhados)	Contados até a data da publicação deste Edital. Será computada somente a experiência em atividade referente à área de atuação. Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano e sobreposição de tempo.
Formação superior àquela exigida como pré-requisito, concluída até a data da publicação do Edital.	Diploma, Histórico Escolar de instituição e/ou curso reconhecido pelo MEC	Especialização= 2 pontos Mestrado = 3 pontos	- Especialização: Acima de 360 horas, em instituição reconhecida pelo MEC na área de atuação e Mestrado na área de atuação.

PORTARIA Nº 1678, de 28 de novembro de 2016
Faz designação de servidor no âmbito do IMA.O Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA), no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, inciso IX, do Decreto Estadual nº 45.800/2011, com nova redação dada pelo Decreto nº 46.969, de 14 de março de 2016, tendo em vista o disposto no artigo 3º do Decreto nº 42.251, de 9 de janeiro de 2002.RESOLVE:Art. 1º Designar a servidora THAIS ASSIS MORAES, CPF: 092.616.076-16, MASP: 1.310.083-9 para exercer a função de responsável técnico no SIAFI na U.E. 2370003 – BOM DESPACHO, em substituição ao titular, no período de 12/12/2016 a 23/12/2016, observadas as disposições legais pertinentes.Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 28 de novembro de 2016.
Marcelio de Sousa Magalhães, Diretor-Geral.

28 901160 - 1

Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA
Diretor-Geral
Marcelio de Sousa Magalhães

ATO Nº 376/2016 CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112, do ADCT, da CE/1989, aos servidores:

Nome	MASP	Nº Quinq	A partir de:
DANILO LOPES SOUSA	0932791-7	4º	15/11/2016
DILMA BORGES SANTOS ALVES	1017050-4	7º	22/11/2016
DIMAS CARDOSO LACERDA	1016911-8	9º	18/11/2016
HERBERT VARGAS MUNAIER	1017655-0	4º	18/11/2016
JACINTO DE OLIVEIRA NUNES	0903435-6	6º	24/11/2016
VALMIR MENDES RODRIGUES	1017659-2	4º	16/11/2016

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

Defensor Público-Geral: Christiane Neves Procópio Malard

Expediente

ATO DO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL

ATO Nº 511/2016

O SUBDEFENSOR PÚBLICO- GERAL, no uso da atribuição delegada pelo art. 1º da Resolução nº 069, de 30 de julho de 2013, justifica, nos termos do artigo 9º, XII da Lei Complementar nº 65, de 16 de janeiro de 2003, c/c o Decreto nº 46.754 de 12 de maio de 2015, a atribuição da seguinte gratificação temporária estratégica:

NOME	MASP	NÍVEL	JUSTIFICATIVA	PROJETO/ATIVIDADE
EDUARDO ANDRADE DE OLIVEIRA	7.000.740-3	GTED-3	Responsável pela análise, desenvolvimento e manutenção dos sistemas da Defensoria Pública, assim como pela integração com demais sistemas pertinentes a atividades executadas pela Defensoria Pública de Minas Gerais como, por exemplo, o PJE (Processo Judicial Eletrônico).	Apoio à Administração Pública

25 901072 - 1

Deliberação nº 019/2016

Dispõe sobre a revisão do Anexo I, da Deliberação 011/2009, relativamente à Defensoria de Ubá.
O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de sua competência prevista na Lei Complementar Federal nº 80/94, alterada pela Lei Complementar Federal nº 132/10 e na Lei Complementar Estadual nº 65, artigo 28, inciso I, reunido em sua 7ª sessão extraordinária de 2016, realizada em 22 de novembro, DELIBERA, à unanimidade, por INDEFERIR o pedido formulado no procedimento nº 017/2016, de alteração da Deliberação nº 011/2009, para aumentar o quantitativo de cargos de defensores públicos na Defensoria Pública da comarca de Ubá.
Belo Horizonte, 22 de novembro de 2016.
Christiane Neves Procópio Malard
Presidente do Conselho Superior

28 901604 - 1

Deliberação nº 018/2016

Dispõe sobre o Regimento Interno das Câmaras de Estudos.
O Conselho Superior da Defensoria Pública, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, inciso I e fundamento no artigo 79, inciso XXII, da Lei Complementar nº. 65, de 16 de janeiro de 2003, conforme decisão extraída da 7ª sessão extraordinária de 2016, realizada no dia 22 de novembro, à unanimidade, delibera instituir o Regimento Interno das Câmaras de Estudos da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

TÍTULO I

Da natureza, dos princípios e das finalidades

Capítulo I

Da natureza

Art. 1º. As Câmaras de Estudos da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, formadas por Defensores Públicos, é um colegiado que integra a Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional, conforme Resolução n. 137, de 18 de setembro de 2015 e regulamentada por meio das Deliberações n. 22, de 10 de dezembro de 2015 e n. 10, de 14 de maio 2016.

Capítulo II

Dos princípios

Art. 2º. São princípios norteadores das Câmaras de Estudos:
I - A garantia das prerrogativas dos membros da Defensoria Pública e a criação de critérios mínimos de atuação, com respaldo no princípio do interesse público;

II - A efetivação das disposições dos Tratados Internacionais de Direitos Humanos, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Constituição do Estado de Minas Gerais e das legislações infraconstitucionais;

III - A promoção e a proteção dos direitos fundamentais da pessoa humana, em atenção ao devido processo legal.

Capítulo III

Das finalidades

Art. 3º. As Câmaras de Estudos têm por finalidades:

I - Fortalecer a Defensoria Pública nas diversas áreas, visando à defesa da autonomia e independência funcionais, por meio da divulgação de enunciados/teses e estratégias de atuação, a todos os Defensores Públicos do Estado, bem como, por meio de sugestões de atuação/normatização aos órgãos da Defensoria Pública, inclusive aos da Administração Superior;

II - Promover e incentivar o intercâmbio permanente entre os Defensores Públicos, por meio da divulgação de pareceres, estudos, enunciados e notas técnicas, visando ao aprimoramento das atribuições institucionais e à uniformidade de entendimentos e de teses jurídicas;

III - Apresentar e acompanhar propostas de elaboração, de revisão e de atualização legislativas, relativas a temas afetos às respectivas Câmaras, nas três esferas de governo;

IV - Participar de eventos institucionais destinados à capacitação dos membros da Defensoria Pública, relativamente a temas afetos às Câmaras de Estudos, juntamente com as Coordenadorias de Capacitação e de Desenvolvimento Institucional;

V - Auxiliar a Defensoria Pública-Geral e a Corregedoria-Geral, sempre que necessário, incluindo as comissões temáticas do Condege, por meio da elaboração de pareceres/estudos sobre temas afetos às Câmaras;
VI - Auxiliar o Conselho Superior da Defensoria Pública, sempre que necessário, em relação à normatização interna, por meio de pareceres/estudos, relativos à temática das respectivas Câmaras de Estudos.

TÍTULO II

Do Funcionamento, da Estrutura e da Comunicação

Capítulo I

Do funcionamento

Art.4º. As Câmaras de Estudos, por intermédio de seus membros integrantes, deverão participar, semestralmente, de reuniões gerais, organizadas e presididas pelo Coordenador-Geral da Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional, na forma presencial ou virtual,

ATO Nº 377/2016 CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, nos termos do artigo 113 do ADCT da CE/1989, c/c o inciso XIV do art. 37 da CR/1988, referente ao 6º quinquênio ao servidor:

Nome	MASP	A partir de:
JACINTO DE OLIVEIRA NUNES	0903435-6	26/11/2016

25 901024 - 1

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Secretário: Murilo de Campos Valadares

Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais

Atos assinados pelo Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças do DEER/MG: Concede, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 3379, publicada no “Minas Gerais” de 24 de abril de 2015, Adicional de Periculosidade ao servidor João Abadio de Resende, Masp 1031633-9 no período de 28/11/2016 a 31/12/2016.

25 901048 - 1

DIÁRIO DO EXECUTIVO

de Estudos, além de apoio logístico necessário ao desenvolvimento dos trabalhos, juntamente com os demais órgãos da Administração Superior.

Art. 19. Os atos de comunicação deverão ser feitos preferencialmente por meio eletrônico.

TÍTULO III

Das Disposições Finais

Art. 20. As hipóteses não previstas expressamente neste Regimento Interno serão objeto de análise e deliberação em reunião geral prevista no artigo 4º, com posterior comunicação ao Conselho Superior, para fins de aprovação.

Art. 21. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 26 de novembro 2016.

Christiane Neves Procópio Malard
Presidente do Conselho Superior

28 901603 - 1

RESOLUÇÃO N. 203/2016

Dispõe sobre a dispensa e designação de Defensores Públicos para o exercício da função de Coordenação Local da Defensoria de Vespasiano-MG.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 9º, incisos XII, XVI, alínea “d”, e em observância ao disposto no art. 42, *caput*, todos da Lei Complementar nº 65, de 16 de janeiro de 2003, e no art. 10 da Deliberação nº 011/2009 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar, a pedido, a Defensora Pública Romana Costa Luiz de Almeida, Madep 738, das funções de Coordenadora Local da Defensoria de Vespasiano-MG.

Art. 2º. Designar o Defensor Público Leonardo Bicalho de Abreu, Madep 857, para exercer as funções de Coordenador Local da Defensoria de Vespasiano-MG.

Art. 3º. Dispensar, a pedido, o Defensor Público Leonardo Bicalho de Abreu, Madep 857, das funções de Coordenador Local Substituto da Defensoria de Vespasiano-MG.

Art. 4º. Designar o Defensor Público Bruno Freire de Jesus, Madep 872, para exercer as funções de Coordenador Local Substituto da Defensoria de Vespasiano-MG.

Art. 5º. A função de coordenação será exercida sem prejuízo das atribuições do cargo de Defensor Público.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Belo Horizonte, 28 de novembro de 2016.

Christiane Neves Procópio Malard
Defensora Pública-Geral

28 901607 - 1

DELIBERAÇÃO Nº 017/2016

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 34, inciso V, da LCE nº 65/03 e art. 2º, § 2º, da Deliberação nº 005/2005 e fundamento no Procedimento Administrativo Disciplinar nº 0982.1910.2016.0.004/Procedimento nº 032/16/CSDP, atendendo a requerimento da Corregedoria-Geral, reunido em sua 7ª sessão extraordinária de 2016, no dia 22 de novembro, DELIBERA:

Art. 1º. Suspender pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da instauração do PAD nº 0982.1910.2016.0.004 (16.11.16), o estágio probatório do defensor público FMF, por maioria.

Belo Horizonte, 22 de novembro de 2016.

Christiane Neves Procópio Malard
Presidente do Conselho Superior

28 901602 - 1

ATO DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO, a Defensora Pública:
0614, Maria Angélica Feliciano Barreiros, Defensor Público de Classe Intermediária, por 28 dias referente ao 1º quinquênio, a partir de 22/11/16.

28 901372 - 1

ATO DO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO, ao(s) Defensor (es) Público(s):

0207, Alexander Cintra da Silva Souza, Defensor Público de Classe Especial, por 12 dias referente ao 3º quinquênio, a partir de 05/12/16.
0694, Emília Eunilce Alcaraz Castilho, Defensor Público de Classe Intermediária, por 21 dias referente ao 1º quinquênio, a partir de 10/11/16.

CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) Defensor(es) Público(s):

ATO Nº 512/2016
0764, Guilherme Rocha de Freitas, Defensor Público de Classe Intermediária, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 25/05/16.
ATO Nº 513/2016

0132, João Helton Barbosa, Defensor Público de Classe Especial, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 09/10/16.
ATO Nº 514/2016

0717, Thaisa Amaral Braga Falleiros, Defensor Público de Classe Intermediária, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 30/09/16.

28 901339 - 1

Advocacia-Geral do Estado

Advogado-Geral: Onofre Alves Batista Júnior

Expediente

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

RETIFICAÇÃO Nº10/2016

Súmula da milésima noningentésima vigésima segunda reunião ordinária realizada em 17 de novembro de 2016.1.Graciele Mendes de Souza Xavier-Negaram provimento.

onde-se lê: Negaram provimento.

Leia-se: Não conheceram da reclamação.

1-Súmula da milésima noningentésima vigésima terceira reunião ordinária realizada em 24 de novembro de 2016, presidida pelo Procurador de Estado Dr. Paulo da Gama Torres e secretariada pela Srta. Lucilene Custódia Siuves. Presentes os Conselheiros Nancy de Oliveira Ferraz Chaves, Patricia Mara Gobbo de Oliveira, Jussara Kele Araujo Valadares, Fabiola de Souza Elias, Solange Irene Henrique de Melo e Naldi Joviano dos Santos.1.Antônio Carlos Nascimento Eduardo-Não conheceram da reclamação.2.Abel Silvério da Silva Júnior-Negaram, maioria de votos.3.Aleice Moreira Garcia da Silva-Deram provimento parcial.4.Fabiane Jacqueline dos Santos-Negaram provimento.5.Rosana Helena Pinto Sousa e outros servidores-Negaram provimento às reclamações de Rosana Helena Pinto Sousa e Gustavo Cota e não conheceram das reclamações de Heliangela Fajardo e Dayse Martins Garzedin Moreira.

2-Pauta para a milésima noningentésima vigésima quarta reunião ordinária a realizar-se em 01 de dezembro de 2016, sala de reunião do 7º andar, da sede da Advocacia-Geral do Estado localizada na Rua Espírito Santo nº 495.1.Processo 01299451080.7-Edgar Khouri-Conselheira Nancy Ferraz.2.Processo 755361080.9-Silvio Piragibe Portugal Tambarco-Conselheira Solange Irene.3.Processo 133971080.0-Odete Mendes-Conselheira Naldi Joviano.4.Processo 430241080.6-Luiz Vidigal Pires-Conselheiro Naldi Joviano.5.Processo 1375571080.8-Carlos Alexandre Godoy Rezende-Conselheira Solange Irene.

28 901437 - 1

EXTRATO DE PORTARIA Nº 25/2016

Sindicância Administrativa. Comissão Sindicante: Procuradores do Estado ROGÉRIO ANTÔNIO BERNACHI (Presidente), RAFAEL ASSED DE CASTRO e MARIA ELISA DE PAIVA RIBEIRO SOUZA BARQUETTE. Advocacia-Geral do Estado, em Belo Horizonte, 24 de novembro de 2016.

JAIME NÁPOLES VILLELA
CORREGEDOR DA ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO

28 901117 - 1

MINAS GERAIS - CADERNO 1

EXTRATO DE PORTARIA Nº 24/2016

Sindicância Administrativa. Comissão Sindicante: Servidores do Estado JANAINA SOARES SIQUEIRA (Presidente), NATALIA DE OLIVEIRA JACOB SOUZA e MARIA CAROLINA SILVA VALENTE. Advocacia-Geral do Estado, em Belo Horizonte, 28 de novembro de 2016.

JAIME NÁPOLES VILLELA
CORREGEDOR DA ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO

28 901520 - 1

Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Comandante-Geral: Cel PM Marco Antônio Badaró Bianchini

Expediente

PMMG/16RPM/28BPM-Extrato das Soluções das Portarias nº 001/2016 e 002/2016, Processo Administrativo Disciplinar. O TEN CEL PM, Comandante do 28º BPM, no uso da sua competência delegada por meio dos Artigos 218 e 219 da Lei Estadual nº 869, de 05/07/1952, RESOLVE aplicar inciso I Art 244 Lei Est 869/52 à ASPM – 1A Luciana Marcelino Pereira, MASP 167.133-8, lotada na Secretaria-28ºBPM. E aplicar inciso I Art 244, inciso I art 99 Lei Est 869/52 com desconto de três dias de vencimentos ao ASPM – 1A Fábio Santana dos Reis, MASP 166.024-0, lotado na Seção de Transportes-28-ºBPM. Unai-MG, 11 de outubro de 2016.

28 901134 - 1

18º RPM/12º BPM

O TENENTE CORONEL PM COMANDANTE DO 12º BPM, no uso das atribuições legais, designa, por motivos curriculares, nos termos do Art. 1º, 2º e 7º da Lei Nº 20.010 de 05/01/2012 c/c o parágrafo 3º do Art. 2º do Decreto Nº 42.672 DE 17Jun02, Art. 197 da Resolução 4210 de 24 de Abril de 2012, os (as) Professor (as) abaixo discriminados (as), doravante denominado (a) designado (a), o qual observará, também, as condições constantes neste ato: - Contrato Nº 08/2016 – Ana Paula De Fátima Coelho, RG MG 6.202.740 – Disciplina: Direito Civil – Total de carga horária: 60 horas/aula, período de 21/11/2016 a 10/03/2017; - Contrato Nº 09/2016 – Marcos De Sousa Pimenta, RG MG 6.825.774 – Disciplina –Direito Processual Penal – Total de carga horária: 60 horas/aula, período de 22/11/2016 a 07/03/2017.

28 901284 - 1

PMMG/CTPM/BH - EXTRATO DE PORTARIA CTPM/BH Nº162.748/2016-CTPM-BH, aplicação de pena disciplinar de REPRESENTAÇÃO ao nº 103.958.5, servidor Civil K.P.O, nos termos da Lei 869/1952. Colégio Tiradentes, 04 de novembro de 2016.

28 901082 - 1

Instituto de Previdência dos Servidores Militares

Diretor-Geral: Cel PM QOR Marcio dos Santos Cassavari

Portaria DG N º 574 /2016

O Diretor-Geral do IPSM, no uso das atribuições legais, resolve:
Art. 1º - Dispensar Thalita Beatriz França dos Santos do cargo de provimento em comissão DAI-17, de recrutamento amplo, código SM1100044, deste Instituto de Previdência dos Servidores Militares.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 24 de novembro de 2016, devendo a Divisão de Recursos Humanos e Logística adotar as providências decorrentes.

Belo Horizonte, 23 de novembro de 2016.

(a) Márcio dos Santos Cassavari, Cel PM QOR - Diretor-Geral

25 900649 - 1

Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Chefe da Polícia Civil: João Octacílio Silva Neto

Expediente

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças
Diretoria de Administração e Pagamento de Pessoal

Afastamento Preliminar à Aposentadoria - Torna sem Efeito
Torna sem efeito no MG de 24/11/2016;
MASP.386.032-7, Cynthia Bachmann.
Torna se efeito o afastamento preliminar à aposentadoria a partir de 19/10/2016.
Motivo: por ter sido publicado erroneamente.

Marcelo Augusto Couto
Delegado Geral de Polícia
Diretor de Administração e Pagamento de Pessoal

Leticia Baptista Gambaoge Reis
Delegada Geral de Polícia

Superintendente de Planejamento Gestão e Finanças

25 901045 - 1

RESOLUÇÃO Nº 7.894, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre delegação de competência para assinatura de contratos e convênios no âmbito da Polícia Civil, bem como dá outras providências.

O Chefe da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais e o art. 22, X, da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013,

Considerando a diretriz institucional de Desconcentração da Gestão que visa conferir maior autonomia, a partir de níveis adequados, aos Departamentos de Polícia Civil, Delegacias Regionais de Polícia Civil e demais unidades da linha intermediária da PCMG,

Resolve:
Art. 1º Fica delegada competência ao Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças para celebrar e assinar instrumentos de contratos e convênios, bem como termos de apostilamento, no âmbito da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Fica delegada competência ao Diretor de Aquisições, Contratos e Convênios para assinar Atos de Ratificação, cujos procedimentos sejam instruídos pela Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças – SPGF.

Art. 3º O § 2º do art. 3º da Resolução nº 7.468, de 20 de junho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

§ 2º É admitida a delegação dos atos previstos no caput e no § 1º a Delegado de Polícia titular de unidade da estrutura formal do DETRAN/MG.” (nr)

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Chefia da Polícia Civil, em Belo Horizonte, aos 25 de novembro de 2016.

João Octacílio Silva Neto
Chefe da Polícia Civil

25 901046 - 1